



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**LEI Nº 234 DE 27 DE JULHO DE 2002.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

**O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço – Estado de Mato Grosso, Sr. IBSON DA SILVA LEITE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Ensino Magistério.

**Art 2º** - O Conselho será constituído por 4 (quatro) membros, sendo:

- a) Um representante da secretaria Municipal de Educação ( ou órgão equivalente);
- b) Um representante do Professores e dos Diretos das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- c) Um representante de Pais e Alunos;
- d) Um representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer as funções.

§ 2º - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para mandato subseqüente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

§ 3º - As funções dos membros do conselho não serão remuneradas.

**Art. 3º** - Compete ao Conselho:

- a) Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo;
- b) Supervisionar a realização do Censo Educacional anual;
- c) Examinar os registros Contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizar relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do fundo.

**Art. 4º** - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente podendo haver convocação extraordinárias através de comunicação escrita por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço –MT 27 de Julho de 2002.

**IBSON DA SILVA LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**